



TERMO ADITIVO N. 045/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020, QUE FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA ST7 EMPREENDIMENTOS LTDA. (PROCESSO 23109.003440/2020-68)

A **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.402-048, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, neste ato representada por sua Vice-Reitora, Profª Roberta Eliane Santos Froes, nomeada pela Portaria Reitoria n. 114, de 20/02/2025, considerando as disposições da Portaria Reitoria n. 064, de 07/02/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ST7 Empreendimentos Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.947.846/0001-48, sediada na Rua Anhanguera, 326, Sala 1, 75.715-000, Setor Central, Ouvidor/GO, representado por seu Sócio Administrador, Sr. Simônio Terto de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.003440/2020-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 026/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/09/2025 a 30/09/2026, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1.1 Fica consignada a possibilidade de rescisão antecipada, caso se conclua a nova licitação para o objeto contratual, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

1.1.2. REAJUSTAR o valor da contratação pelo IPCA, conforme previsão contratual, que na anualidade 08/2024 a 07/2025 sofreu uma variação de 5,225220%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual, tendo em vista o reajuste pelo IPCA, fica atualizado em **R\$ 94.482,60 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE TOTAL ESTIMADA (ANO)	VALORES	
				UNITÁRIO	ANUAL
12	Manutenção e conservação de gramado	m²	30.744	R\$ 1,2046	R\$ 37.034,22
13	Manutenção e conservação de vegetação espontânea	m²	33.243	R\$ 1,0316	R\$ 34.293,48
14	Varrição de passeios e vias	m²	1.476	R\$ 2,3047	R\$ 3.401,74
15	Podas de manutenção em árvores e palmeiras	un	100	R\$ 68,5916	R\$ 6.859,16
16	Retirada de inços entre blocos de vias calçadas	m²	9.824	R\$ 1,3125	R\$ 12.894,00
				VALOR TOTAL	R\$ 94.482,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15263/154046
Fonte de Recursos: 1000
Programa de Trabalho: 5113
Elemento de Despesa: 333039
Plano Interno: M20RKN0143N
Nota de Empenho: 2025NE000220

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. Nestes termos, o valor da garantia deverá ser atualizado para **R\$ 4.724,13 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos)**, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouro Preto, 01 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA ELIANE SANTOS FROES
Data: 01/09/2025 14:46:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATANTE
Universidade Federal de Ouro Preto

SIMONIO
TERTO DE
OLIVEIRA

Assinado digitalmente por SIMONIO TERTO DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=44077599000137, OU=Pessoa Física A1,
OU=ARGIZA, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF,
CN=SIMONIO TERTO DE OLIVEIRA
Razão: ST7 EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ
14.947.846/0001-49
Localização: Ovidor - GO
Data: 2025-09-01 17:08:10
Font Reader Versão: 9.7.2

Representante legal da CONTRATADA
ST7 Empreendimentos Ltda.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE ROSARIO DOS SANTOS CORREA
Data: 01/09/2025 14:54:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1- _____

2- _____

Assinado de forma digital por
WILLIAN DOUGLAS
DIAS:08834319630
Dados: 2025.09.01 14:59:11 -03'00'